



000901

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.905, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

*Nomeia Comissão Permanente  
de Abertura e Julgamento de  
Licitações.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a **Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

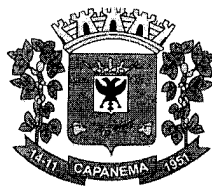
Rosclia Kriger Becker Pagani  
Roseli Strozak Marcon  
Valdeci Alves dos Santos

**Art. 2º** Apresente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2018, ficando nessa data revogada a Portaria nº 6.568/2017

Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2017.

Américo Bellé  
*Prefeito Municipal*

Pub. Jornal: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Edição: \_\_\_\_\_ Páginas: \_\_\_\_



000092

## Município de Capanema - PR

---

Protocolo Número: 16

Capanema - PR, 27 de março de 2018

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Zaida Teresinha Parabocz  
PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A FEIRA DO LIVRO, PROGRAMADA DE 15 A 18 DE ABRIL DE 2018 PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Essa Dispensa de Licitação faz necessária para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A FEIRA DO LIVRO, PROGRAMADA DE 15 A 18 DE ABRIL DE 2018 PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Projeto Básico.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 3.000,00(Três Mil Reais).

Respeitosamente,

Zaida Teresinha Parabocz  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



000603

## Município de Capanema - PR

### JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A FEIRA DO LIVRO, PROGRAMADA DE 15 A 18 DE ABRIL DE 2018 PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. , em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**Total: R\$3.000,00**(Três Mil Reais)

Essa licitação se faz necessária para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A FEIRA DO LIVRO, PROGRAMADA DE 15 A 18 DE ABRIL DE 2018 PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Diante dos fatos citados, a Secretaria Municipal de Saúde de Capanema - PR opina pela legalidade na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A FEIRA DO LIVRO, PROGRAMADA DE 15 A 18 DE ABRIL DE 2018 PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. , com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação.

Capanema - PR, 27 de março de 2018.

Zaida Teresinha Parabocz

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



0000/04

## Município de Capanema - PR

### PROJETO BÁSICO

#### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

#### 1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A FEIRA DO LIVRO, PROGRAMADA DE 15 A 18 DE ABRIL DE 2018 PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

#### 2. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

2.1. Zaida Teresinha Parabocz

#### 3. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

3.1. Esta Licitação se faz necessário para que as escolas, mediadas pela Comissão Organizadora da Feira do Livro uma realização da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, tenha as condições mínimas para o seu desenvolvimento .

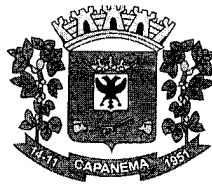
3.2. A locação de som é fator importante para o evento visto que ao longo dos 4 dias todas as escolas terão apresentações artísticas além de outros espetáculos de profissionais de canto, dança e teatro abrilhantarão o evento. A FEIRA DO LIVRO acontecerá de 15 a 18 de abril de 2018 em espaço da administração municipal, envolverá mais de 31 Instituições de Ensino do Município.

3.3. Além dos mais de 4000 estudantes da rede municipal, estadual, federal e particular também a comunidade em geral e municípios vizinhos farão a visitação, cada escola trará um número artístico para a apresentação.

3.4. Os valores máximos de cada item foram definidos através do menor preço obtido dos orçamentos solicitados por esta Secretaria a três empresas distintas, que seguem em anexo a este Projeto Básico.

#### 4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA A FEIRA DO LIVRO DE 15 A 18 DE ABRIL DE 2018, INCLUINDO: 18 CAIXAS DE PA COM 1.000 WATTS DE POTÊNCIA, 02 CAIXAS DE RETORNO, 04 MICROFONE SEM FIO SHURE, 06 MICROFONE COM FIO SHURE, 03 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA COM	1,00	UN	3.000,00	3.000,00



000605

## Município de Capanema - PR

10.000 WATTS NO TOTAL E PERIFÉRICOS, UM DIA DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, UM DIA DE TÉCNICO DE SOM PERMANENTE NO LOCAL, 02 CANHÕES DE LUZ, 02 ILUMINAÇÃO DE PALCO 02 MONITOR PARA VIOLÃO E OUTROS INSTRUMENTOS, 03 MICROFONE DE CAPTAÇÃO DE CORAL E TEATRO, 04 DIAS DE SONORIZAÇÃO COM REPERTÓRIO, 01 CANHÃO SEGUIDOR, 01 ILUMINAÇÃO AÉREA.				
---	--	--	--	--

**Valor Total: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**

### 5. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá prestar o serviço durante toda a Feira Municipal do Livro que acontecerá de 15 a 18 de abril de 2018. A empresa deverá apresentar os seguintes equipamentos para prestação de serviço: 18 CAIXAS DE PA COM 1.000 WATTS DE POTÊNCIA, 02 CAIXAS DE RETORNO, 04 MICROFONE SEM FIO SHURE, 06 MICROFONE COM FIO SHURE, 03 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA COM 10.000 WATTS NO TOTAL E PERIFÉRICOS, UM DIA DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, UM DIA DE TÉCNICO DE SOM PERMANENTE NO LOCAL, 02 CANHÕES DE LUZ, 02 ILUMINAÇÃO DE PALCO 02 MONITOR PARA VIOLÃO E OUTROS INSTRUMENTOS, 03 MICROFONE DE CAPTAÇÃO DE CORAL E TEATRO, 04 DIAS DE SONORIZAÇÃO COM REPERTÓRIO, 01 CANHÃO SEGUIDOR, 01 ILUMINAÇÃO AÉREA.

### 6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O Contrato terá validade de 6 meses.

### 7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Jeandra Wilmsen.

Capanema - PR, 27 de março de 2018

Zaida Teresinha Parabocz

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

000006

**ORÇAMENTO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A FEIRA DO LIVRO, PROGRAMADA DE 15 A 18 DE ABRIL DE 2018 PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PRAZO DE ENTREGA/ INÍCIO DOS TRABALHOS: 1 DIA APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.**

**PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DA NOTA FISCAL.**

**VALIDADE:6 MESES.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	FORNECEDORES	
				MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
1	53043- SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA A FEIRA DO LIVRO DE 15 A 18 DE ABRIL DE 2018, INCLUINDO: 18 CAIXAS DE PA COM 1.000 WATTS DE POTÊNCIA, 02 CAIXAS DE RETORNO, 04 MICROFONE SEM FIO SHURE, 06 MICROFONE COM FIO SHURE, 03 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA COM 10.000 WATTS NO TOTAL E PERIFÉRICOS, UM DIA DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, UM DIA DE TÉCNICO DE SOM PERMANENTE NO LOCAL, 02 CANHÕES DE LUZ, 02 ILUMINAÇÃO DE PALCO 02 MONITOR PARA VIOLÃO E OUTROS INSTRUMENTOS, 03 MICROFONE DE CAPTAÇÃO DE CORAL E TEATRO, 04 DIAS DE SONORIZAÇÃO COM REPERTÓRIO, 01 CANHÃO SEGUIDOR, 01 ILUMINAÇÃO AÉREA. <b>MARCA: DJ RIKARDO.</b>	UN	1	3.000,00	3.000,00
					R\$ 3.000,00

DATA 23/03/2018



ORÇAMENTO

000007

**RAZÃO SOCIAL:** Ademir Wilbert-ME

**CNPJ:** 01.462.074/0001-02

**E-MAIL:** dj\_rikardo@hotmail.com

**ENDEREÇO:** A.v Independência

**COMPLEMENTO:** Sala

**BAIRRO:** Centro

**TELEFONE:** 46-9-9975-2140 / 9-9975-9917

**CONTATO:** Ademir ou Rikardo

**CIDADE:** Capanema

**UF:** P.R

**ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A FEIRA DO LIVRO, PROGRAMADA DE 15 A 18 DE ABRIL DE 2018 PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

**MODALIDADE:** Prestação de Serviço

**PRAZO DE ENTREGA/INICIO DOS TRABALHOS:** 1 dia após a solicitação da secretaria responsável.

**PRAZO DE PAGAMENTO:** 30 dias após realização dos serviços e entrega da nota fiscal.

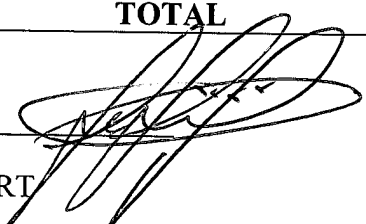
**VALIDADE:** 6 meses

PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT
SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA A FEIRA DO LIVRO DE 15 A 18 DE ABRIL DE 2018, INCLUINDO: 06 CAIXA DE SOM ATIVAS COM (ALTO-FALANTE DE 15 + TITANIUM) DE 1.500 WATTS CADA, 02 TORRE DE CAIXAS DE SOM COM (08 SUB DE 18", 04 SUB DE 12" + CORNETA + TWEETER) DE 6.000 WATTS CADA TORRE, 02 CAIXAS DE RETORNO DE 1.000 WATTS CADA, 10 PÇ SPOT'LEDS (REFLETORES COLORIDOS), 04 MOVING HEAD, 02 PÇ REFLETOR BRANCO, GRID (ESTRUTURAS DE PALCO (7.00X6.00X4.00 ALTURA)) PARA ILUMINAÇÃO AÉREA, MAQUINA DE FUMAÇA 2.000 WATTS, 04 MICROFONE SEM FIO SHURE, 06 MICROFONE COM FIO SHURE, 05 PÉ-DE-ESTAL PARA MICROFONES, 03 MICROFONES DE CAPTAÇÃO PARA CORAL E TEATRO, 01 MESA DE SOM (MIXER) 24 CANAIS, PERIFÉRICOS DE EQUALIZAÇÃO, 04 AMPLIFICADORES DE POTENCIA TOTALIZANDO 20.000 WATTS, 01 CUBO (MONITOR DE VIOLÃO OU OUTROS), TÉCNICO DE SOM E LUZ PERMANENTE NO LOCAL DURANTE TODO O EVENTO E UM DIA DE GRAVAÇÃO NO LOCAL, E COMPLETO REPERTORIO ECLÉTICO PARA SONORIZAÇÃO.	UN	1	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 3.000,00</b>

MARCA

DJ RIKARDO

*Ademir Wilbert*  
CNPJ 01.462.074/0001-02



ADEMIR WILBERT

Capanema 23/03/2018



RAZÃO SOCIAL: Auto Som Franzoi Ltda

CNPJ: 00675804/0001-90 E-MAIL: guilherme@hotmail.com

ENDEREÇO: Av. Brasil 1184 marciafurlan@hotmail.com

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: Centro

TELEFONE: (46) 35521071

CONTATO: marcia / Sérgio

CIDADE: Capanema

UF: PR

**ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A FEIRA DO LIVRO, PROGRAMADA DE 15 A 18 DE ABRIL DE 2018 PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

**MODALIDADE: A DEFINIR**

**PRAZO DE ENTREGA/ INÍCIO DOS TRABALHOS: 1 DIA APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.**

**PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DA NOTA FISCAL.**

**VALIDADE: 6 MESES.**

PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA A FEIRA DO LIVRO DE 15 A 18 DE ABRIL DE 2018, INCLUINDO: 18 CAIXAS DE PA COM 1.000 WATTS DE POTÊNCIA, 02 CAIXAS DE RETORNO, 04 MICROFONE SEM FIO SHURE, 06 MICROFONE COM FIO SHURE, 03 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA COM 10.000 WATTS NO TOTAL E PERIFÉRICOS, UM DIA DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, UM DIA DE TÉCNICO DE SOM PERMANENTE NO LOCAL, 02 CANHÕES DE LUZ, 02 ILUMINAÇÃO DE PALCO 02 MONITOR PARA VIOLÃO E OUTROS INSTRUMENTOS, 03 MICROFONE DE CAPTAÇÃO DE CORAL E TEATRO, 04 DIAS DE SONORIZAÇÃO COM REPERTÓRIO, 01 CANHÃO SEGUIDOR, 01 ILUMINAÇÃO AÉREA.	UN	1	3.300,00	3.300,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 3.300,00</b>	

DATA 08/03/2018.

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

**00.675.804/0001-90**

Auto Som Franzoi Ltda

85760-000 Av Brasil, 1204 Capanema Paraná





ORÇAMENTO

000000

RAZÃO SOCIAL: Nelci de Souza 84169214900

CNPJ: 15.864.701/0001-46 E-MAIL: VANESSA\_WANEH@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua São Paulo 2663

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: Centro

TELEFONE: 46-999425818 CONTATO: \_\_\_\_\_

CIDADE: Pratzena UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A FEIRA DO LIVRO, PROGRAMADA DE 15 A 18 DE ABRIL DE 2018 PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

MODALIDADE: A DEFINIR

PRAZO DE ENTREGA/ INÍCIO DOS TRABALHOS: 1 DIA APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DA NOTA FISCAL.


VALIDADE: 6 MESES.

PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA A FEIRA DO LIVRO DE 15 A 18 DE ABRIL DE 2018, INCLUINDO: 18 CAIXAS DE PA COM 1.000 WATTS DE POTÊNCIA, 02 CAIXAS DE RETORNO, 04 MICROFONE SEM FIO SHURE, 06 MICROFONE COM FIO SHURE, 03 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA COM 10.000 WATTS NO TOTAL E PERIFÉRICOS, UM DIA DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, UM DIA DE TÉCNICO DE SOM PERMANENTE NO LOCAL, 02 CANHÕES DE LUZ, 02 ILUMINAÇÃO DE PALCO 02 MONITOR PARA VIOLÃO E OUTROS INSTRUMENTOS, 03 MICROFONE DE CAPTAÇÃO DE CORAL E TEATRO, 04 DIAS DE SONORIZAÇÃO COM REPERTÓRIO, 01 CANHÃO SEGUIDOR, 01 ILUMINAÇÃO AÉREA.	UN	1	16.000,00	16.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 16.000,00</b>	

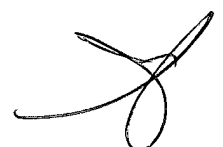
DATA 13 / 03 / 2018

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Nelci de Souza  
 NS Eventos Souza ME  
 CNPJ 15.864.701/0001-46



**De:** Vanessa A.S de Souza <vanessa\_waneh@hotmail.com>  
**Enviado em:** terça-feira, 13 de março de 2018 14:31  
**Para:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Orçamento Feira do Livro  
**Anexos:** b90d4d07-c7e5-45b0-a0b7-2dd2128dbbf8.JPG; ATT00001.txt



ORÇAMENTO

0000011

RAZÃO SOCIAL: Dejair Fascina Eventos  
 CNPJ: 19.051.297/0001-00 E-MAIL: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza  
 COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: S. Rui  
 TELEFONE: 99216-3714 CONTATO: 99216-37  
 CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A FEIRA DO LIVRO, PROGRAMADA DE 15 A 18 DE ABRIL DE 2018 PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

MODALIDADE: A DEFINIR

PRAZO DE ENTREGA/ INÍCIO DOS TRABALHOS: 1 DIA APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DA NOTA FISCAL.


VALIDADE: 6 MESES.

PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA A FEIRA DO LIVRO DE 15 A 18 DE ABRIL DE 2018, INCLUINDO: 18 CAIXAS DE PA COM 1.000 WATTS DE POTÊNCIA, 02 CAIXAS DE RETORNO, 04 MICROFONE SEM FIO SHURE, 06 MICROFONE COM FIO SHURE, 03 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA COM 10.000 WATTS NO TOTAL E PERIFÉRICOS, UM DIA DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, UM DIA DE TÉCNICO DE SOM PERMANENTE NO LOCAL, 02 CANHÕES DE LUZ, 02 ILUMINAÇÃO DE PALCO 02 MONITOR PARA VIOLÃO E OUTROS INSTRUMENTOS, 03 MICROFONE DE CAPTAÇÃO DE CORAL E TEATRO, 04 DIAS DE SONORIZAÇÃO COM REPERTÓRIO, 01 CANHÃO SEGUIDOR, 01 ILUMINAÇÃO AÉREA.	UN	1		
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>

DATA 22/03/18

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Dejair A. Fascina





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

000012

1/1  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110445211-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ADEMIR WILBERT			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) EWALDO WILBERT		(mãe) CELANIRA CORREA WILBERT	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/10/1968	IDENTIDADE (número) 45836665	Órgão Emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 707.107.329-53	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA PARÁ		NÚMERO 493	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO SÃO CRISTÓVÃO	CEP 85760000	
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ADEMIR WILBERT - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA INDEPENDENCIA		NÚMERO 1111	
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760000	
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) pedroadones@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 2.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DOIS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4759899 Atividades secundárias 4781400 4713002 8230001 9001902	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO; LOJAS DE VARIEDADES; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; PRODUÇÃO MUSICAL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/09/1996	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.462.074/0001-02	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) ADEMIR WILBERT ME		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 17/07/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUT	 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 31/07/2014 SOB NÚMERO: 20144507030 Protocolo: 14/450703-0, DE 29/07/2014 Empresa: 41.1.0445211-4 ADEMIR WILBERT - ME SEBASTIÃO MÓTTA SECRETÁRIO GERAL	
 29/07/2014 Carla E. F. Lucatelli RG 3.463.294-4 / PR			



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000013

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.462.074/0001-02</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>12/09/1996</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ADEMIR WILBERT</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>17.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>AV INDEPENDENCIA</b>	NÚMERO <b>1111</b>	COMPLEMENTO <b>SALA</b>	
CEP <b>85.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/01/2002</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/03/2018 às 11:24:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

2018  
24/ISSAU



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página

000014

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01462074/0001-02  
**Razão Social:** ADEMIR WILBERT  
**Endereço:** AV INDEPENDÊNCIA 1111 SALA / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/03/2018 a 13/04/2018

**Certificação Número:** 2018031509130256924004

Informação obtida em 23/03/2018, às 11:39:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ADEMIR WILBERT

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.462.074/0001-02

Certidão nº: 146685309/2018

Expedição: 23/03/2018, às 11:58:19

Validade: 18/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e **A D E M I R W I L B E R T**  
**(MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
**01.462.074/0001-02, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000016

**Município de Capanema**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

# **CERTIDÃO NEGATIVA**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 25/05/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

**NEGATIVA Nº: 1217/2018**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**9ZTMH282QE52C44239QT**

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: ADEMIR WILBERT-ME**

**Inscrição Municipal**

**CNPJ/CPF**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**ALVARÁ**

18201

01.462.074/0001-02

90115343 - 49

112

**ENDEREÇO**

AV INDEPENDÊNCIA, 1.111 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Produção musical, Atividades de sonorização e de iluminação, Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

Certidão emitida no dia Capanema, 26 de Março de 2018.  
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE52C44239QT







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ADEMIR WILBERT**  
**CNPJ: 01.462.074/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:56:30 do dia 23/03/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/09/2018.

Código de controle da certidão: **79FA.DDBA.D331.FD87**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1/1

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017813783-40

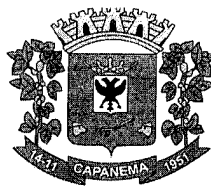
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.462.074/0001-02**  
Nome: **ADEMIR WILBERT**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 25/07/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



000099

## Município de Capanema - PR

---

Protocolo Número: 16  
Assunto: Dispensa de Licitação

Capanema - PR, 27 de março de 2018

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

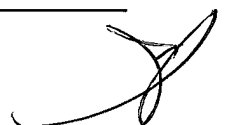
Preliminarmente à autorização solicitada mediante Protocolo nº 16 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

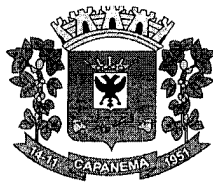
- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé  
Prefeito Municipal





000020

## Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 16

Capanema - PR, 27 de março de 2018

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao protocolo 16 encaminhado por Vossa Excelência em 27/03/2018 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

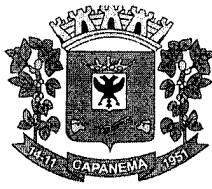
DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1170	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleonir Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2

CPF: 723.903.959-53



00/2021

## Município de Capanema - PR

MINUTA CONTRATO N° XXX/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E .....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF n°....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação N° xx/2018**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

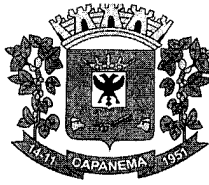
1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A FEIRA DO LIVRO, PROGRAMADA DE 15 A 18 DE ABRIL DE 2018 PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

**2.1.** A empresa contratada deverá prestar o serviço durante toda a Feira Municipal do Livro que acontecerá de 15 a 18 de abril de 2018. A empresa deverá apresentar os seguintes equipamentos para prestação de serviço: 18 CAIXAS DE PA COM 1.000 WATTS DE POTÊNCIA, 02 CAIXAS DE RETORNO, 04 MICROFONE SEM FIO SHURE, 06 MICROFONE COM FIO SHURE, 03 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA COM 10.000 WATTS NO TOTAL E PERIFÉRICOS, UM DIA DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, UM DIA DE TÉCNICO DE SOM PERMANENTE NO LOCAL, 02 CANHÕES DE LUZ, 02 ILUMINAÇÃO DE PALCO 02 MONITOR PARA VIOLÃO E OUTROS INSTRUMENTOS, 03 MICROFONE DE CAPTAÇÃO DE CORAL E TEATRO, 04 DIAS DE SONORIZAÇÃO COM REPERTÓRIO, 01 CANHÃO SEGUIDOR, 01 ILUMINAÇÃO AÉREA.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

**3.1.** O objeto deverá prestar o serviço imediatamente a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, conforme discriminado abaixo:



0000/92

## Município de Capanema - PR

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	NOME DO FORNECEDOR	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1				
2				
3				

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega do local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **XXXX(XXXX)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

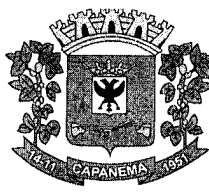
7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da



000023

## Município de Capanema - PR

despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. No item 01 a nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### 9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

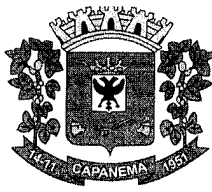
9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1170	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000/024

## Município de Capanema - PR

---

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Sra. Jeandra Wilmsen, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

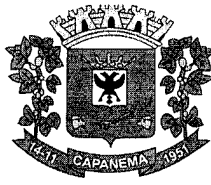
11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.





000025

## Município de Capanema - PR

**12.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**12.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

**II- Multas:**

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) **Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

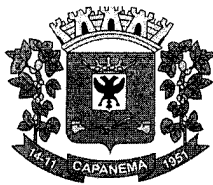
III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**12.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



000026

## Município de Capanema - PR

---

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**13.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**13.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**13.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**13.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**13.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**13.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

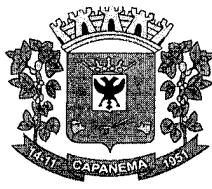
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado entrega dos materiais;

e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

**14.1.1.** A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.



003627

## Município de Capanema - PR

---

**14.1.2.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**14.1.3.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**14.1.4.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**14.1.5.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**14.1.6.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**14.1.7.** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**14.1.8.** A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**14.1.9.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**14.1.10.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

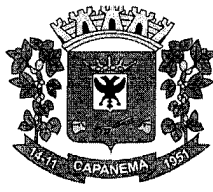
**14.1.11.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

**14.1.12.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**14.1.13.** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**14.1.14.-** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



000028

## Município de Capanema - PR

---

14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1. Devolução da garantia;

14.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Capanema-PR, XX de **XXXX** de 2018.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**Fornecedor**  
Representante legal



## Tramitação do Processo

000029  
Página 1

Processo: **849 / 2018** Data: **02/04/2018 15:56** Situação: **Encaminhado**  
Requerente: **ZAIDA TERESINHA PARABOCZ** CPF: **98015885949**  
Contato: **ZAIDA TERESINHA PARABOCZ**  
Assunto: **PROCESSO LICITATÓRIO - Versão: 1**  
Descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A FEIRA DO LIVRO/2018**

Ocorrência: **4** Data: **02/04/2018 15:56:00** Previsão: **05/04/2018**

De: **ROMANTI EZER BARBOSA** Para: **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI**

Etapa: **LICITACAO**

Anexo:

Descrição: **Procedi as correções no arquivo, que seguem destacadas em vermelho. Solicito a completa montagem do PA, assinado, numerado e rubricado. Após, retorne para emissão de Parecer Jurídico previo a publicação. Att. Romanti Barbosa Procurador Municipal**

Ocorrência: **3** Data: **28/03/2018 17:24:00** Previsão: **10/04/2018**

De: **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI** Para: **ROMANTI EZER BARBOSA**

Etapa: **PROCURADORIA**

Anexo:

Descrição: **ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DA DISPENSA**

Ocorrência: **2** Data: **27/03/2018 16:18:00** Previsão: **30/03/2018**

De: **MIGUEL LUCIO DA SILVA** Para: **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI**

Etapa: **LICITACAO**

Anexo:

Descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A FEIRA DO LIVRO/2018.**

Ocorrência: **1** Data: **27/03/2018 16:17:59** Previsão: **28/03/2018**

De: **MIGUEL LUCIO DA SILVA** Para: **EDINA LUCIANE ESCHER SOTT**

Etapa: **ETAPA INICIAL**

Anexo:

Descrição: **Abertura do processo.**



006730

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Geral**

---

**PARECER JURÍDICO Nº 118/2018**

**INTERESSADO:** Comissão Permanente de Licitações

**ASSUNTO:** Análise prévia a Dispensa nº 15/2018.

**EMENTA:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A FEIRA DO LIVRO, PROGRAMADA DE 15 A 18 DE ABRIL DE 2018, A SER ORGANIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

**1. CONSULTA:**

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 6.905/2017, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização e fornecimento de equipamentos para a Feira do Livro, programada de 15 a 18 de abril de 2018, a ser organizada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA:

- I) Portaria 6.905/2017 a fl. 01;
- II) Solicitação da dispensa a fl. 02;
- III) Justificativa para a Dispensa de Licitação a fl. 03;
- IV) Projeto Básico – fls. 04/05;
- V) Orçamento e pesquisa de preços às fls. 06/11;
- VI) Documentos da futura contratada as fls. 12/18;
- VII) Despacho de encaminhamento do Prefeito a fl. 19;
- VIII) Parecer do Departamento de Contabilidade a fl. 20;
- IX) Minuta do contrato às fls. 21/28; e,
- X) Relatório do Sistema de Protocolo – fl. 29.

É o relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o



000031

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Geral**

---

prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

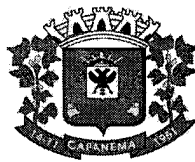
Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação**

O art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.



**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Geral**

006032

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretenso contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço.

Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada pesquisa de mercado, obtendo-se três orçamentos do objeto. Ademais, verifica-se que a razão de escolha da empresa a ser contratada foi a que apresentou o menor preço.

Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações, bem constato que a presente dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 24, II, da Lei de Licitações, pois se trata de aquisição no valor de R\$ 3.000,00.

### **2.2. Da documentação da futura contratada**

Em qualquer contratação pública exige-se das futuras contratadas a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 8.666/93, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Analisando detidamente os documentos de fls. 11/48, observa-se que a empresa Ademir Wilbert, inscrita no CNPJ, sob o nº 01.462.074/0001-02, apresentou documentação em ordem.

### **2.3. Do contrato de aquisição de bens**

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55 da Lei 8.666/93.





000033

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Geral**

---

Resta, ainda, que seja publicada, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do *caput* do art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da contratação direta, com a ressalva da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município.

Capanema, 03 de abril de 2018.

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



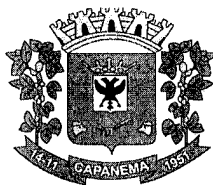
# Tramitação do Processo

Encaminhado

Processo: 849 / 2018 Data: 03/04/2018 12:15 Situação: Encaminhado  
Requerente: ZAIDA TERESINHA PARABOCZ CPF: 98015885949  
Contato: ZAIDA TERESINHA PARABOCZ  
Assunto: PROCESSO LICITATÓRIO - Versão: 1  
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A FEIRA DO LIVRO/2018

000034

Ocorrência:	6	Data:	03/04/2018 12:15:00	Previsão:	06/04/2018
De:	ROMANTI EZER BARBOSA	Para:	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI		
Etapa:	LICITACAO				
Anexo:					
Descrição:	EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A FEIRA DO LIVRO, PROGRAMADA DE 15 A 18 DE ABRIL DE 2018, A SER ORGANIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL. (PGM, Dispensa de Licitação 15/2018, PJ 118/2018, Procurador Romanti Ezer Barbosa, Lavrado em 03/04/2018)				
Ocorrência:	5	Data:	02/04/2018 17:27:00	Previsão:	13/04/2018
De:	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para:	ROMANTI EZER BARBOSA		
Etapa:	PROCURADORIA				
Anexo:					
Descrição:	APÓS CORREÇÕES ENCAMINHO ESSE PA PARA EMISSÃO DO PARECER JURÍDICO DA DISPENSA				
Ocorrência:	4	Data:	02/04/2018 15:56:00	Previsão:	05/04/2018
De:	ROMANTI EZER BARBOSA	Para:	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI		
Etapa:	LICITACAO				
Anexo:					
Descrição:	Procedi as correções no arquivo, que seguem destacadas em vermelho. Solicito a completa montagem do PA, assinado, numerado e rubricado. Após, retorne para emissão de Parecer Jurídico previo a publicação. Att. Romanti Barbosa Procurador Municipal				
Ocorrência:	3	Data:	28/03/2018 17:24:00	Previsão:	10/04/2018
De:	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para:	ROMANTI EZER BARBOSA		
Etapa:	PROCURADORIA				
Anexo:					
Descrição:	ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DA DISPENSA				
Ocorrência:	2	Data:	27/03/2018 16:18:00	Previsão:	30/03/2018
De:	MIGUEL LUCIO DA SILVA	Para:	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI		
Etapa:	LICITACAO				
Anexo:					
Descrição:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A FEIRA DO LIVRO/2018.				
Ocorrência:	1	Data:	27/03/2018 16:17:59	Previsão:	28/03/2018
De:	MIGUEL LUCIO DA SILVA	Para:	EDINA LUCIANE ESCHER SOTT		
Etapa:	ETAPA INICIAL				
Anexo:					
Descrição:	Abertura do processo.				



Município de Capanema - PR

000635

**PROCESSO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO  
Nº 15/2018**

**Contratante:**

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

**CNPJ: 75.972.760/0001-60.**

**AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO**

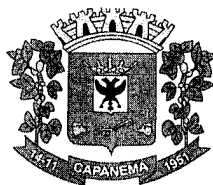
**CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.**

**Contratada:**

<b>NOME DO CREDOR:</b>	<b>ADEMIR WILBERT</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>01.462.074/0001-02</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>AV. INDEPENDÊNCIA, 1111</b>	
<b>CEP</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>CIDADE/UF</b>
<b>85760-000</b>	<b>CENTRO</b>	<b>CAPANEMA PR</b>

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A FEIRA DO LIVRO, PROGRAMADA DE 15 A 18 DE ABRIL DE 2018 PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**Total: R\$ 3.000,00(Três Mil Reais)**



## Município de Capanema - PR

000036

### **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2018**

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A FEIRA DO LIVRO, PROGRAMADA DE 15 A 18 DE ABRIL DE 2018 PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

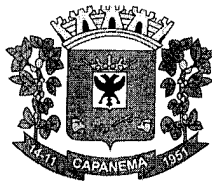
#### **Contratada:**

<b>NOME DO CREDOR:</b>	<b>ADEMIR WILBERT</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>01.462.074/0001-02</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>AV. INDEPENDÊNCIA, 1111</b>	
<b>CEP</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>CIDADE/UF</b>
<b>85760-000</b>	<b>CENTRO</b>	<b>CAPANEMA PR</b>

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A FEIRA DO LIVRO, PROGRAMADA DE 15 A 18 DE ABRIL DE 2018 PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. , em conformidade com o inciso em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema - PR, 04 de abril de 2018

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



## Município de Capanema - PR

0000/37

### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2018**

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A FEIRA DO LIVRO, PROGRAMADA DE 15 A 18 DE ABRIL DE 2018 PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: **R\$ 3.000,00**(Três Mil Reais)

Capanema - PR, 04 de abril de 2018

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



### Câmara Municipal de Pérola D'Oeste

Rua Presidente Costa e Silva, 260  
85740-000 - Pérola D'Oeste - PR

PORTARIA Nº 7.026, DE 02 DE ABRIL DE 2018.  
Concede Licença Especial ao servidor efetivo Luiz Carlos Wunsch.  
O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o requerimento, protocolado na Prefeitura Municipal sob nº 877/2018, CONSIDERANDO o disposto no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de 09 de abril de 2012,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de Licença Especial ao servidor efetivo Luiz Carlos Wunsch, ocupante do cargo de Motorista, nomeado pelo Decreto nº 1.788/1990, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017, a ser usufruída de 02/04/2018 a 02/07/2018, com todos os direitos e vantagens do cargo.  
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito do Município Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de abril de 2018.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2018  
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A FEIRA DO LIVRO, PROGRAMADA DE 15 A 18 DE ABRIL DE 2018 PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação.  
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.  
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)  
Capanema - PR, 04 de abril de 2018

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2018  
Processo dispensa Nº 015/2018  
Data da Assinatura 04/04/2018.  
Contratante Município de Capanema-PR.  
Contratada ADEMIR WILBERT-AME.  
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A FEIRA DO LIVRO, PROGRAMADA DE 15 A 18 DE ABRIL DE 2018 PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.  
Valor total: R\$3.000,00 (Três Mil Reais).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.035, DE 04 DE ABRIL DE 2018.  
Nomeia o servidor Clair Rodrigues dos Santos para exercer Função Gratificada de Chefe de Serviços Comunitários.  
O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 877/2001.  
R. E. S. O. L. V. E.

Art. 1º Nomear o servidor Clair Rodrigues dos Santos, para exercer Função Gratificada de Chefe de Serviços Comunitários, símbolo SD, nível F4, do Grupo Ocupacional 01 - Supervisão e Administração Superior, prevista nos Anexos I, da Lei 1.280/2010.  
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 02 de abril de 2018.  
Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de abril de 2018.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



### Câmara Municipal de Pérola D'Oeste

Rua Presidente Costa e Silva, 260  
85740-000 - Pérola D'Oeste - PR

#### CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL Nº 09/2018

Divulga o resultado dos recursos quanto às notas preliminares, as notas definitivas das provas objetivas do Concurso Público nº 001/2018 da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, no uso de suas atribuições legais, torna público:

- O resultado dos recursos interpostos quanto às notas preliminares das provas objetivas, conforme segue:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	RESULTADO DO RECURSO
48400019	MÁRCIA OSTAPIUK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO
48100011	JEAN RODRIGO ANDREOLA DE SOUZA	CONTADOR	INDEFERIDO

- A RATIFICAÇÃO das notas preliminares das provas objetivas, divulgadas por meio do edital nº 008/2018, as quais tornam-se **DEFINITIVAS**.
- Não houve candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência.

Pérola D'Oeste, 04 de abril de 2018.

JULIANA DELEVATI  
Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento

## Confiança do micro e pequeno empresário atinge maior pontuação na série histórica, indicando estabilidade do clima de otimismo

O Indicador de Confiança da Micro e Pequena Empresa (MPE) atingiu 55,3 pontos em março, acima dos 53,2 pontos de fevereiro, sendo o maior resultado desde que a série histórica começou a ser medida, em maio de 2015. Desde a primeira medição até o último mês de março a confiança avançou 18,7 pontos. Os dados do Serviço de Proteção ao Crédito (SPC Brasil) e da Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas (CNDL) mostram que, pela sexta vez consecutiva, o resultado ficou acima dos 50 pontos e indicam que o clima de otimismo prevalece entre os entrevistados.

Pela metodologia, o indicador varia de zero a 100, sendo que, acima de 50 pontos, reflete confiança desses empresários e, abaixo dos 50 pontos, reflete desconfiança com os negócios e com a economia.

"A melhora da confiança observada ao longo dos últimos meses é compatível com o cenário benigno traçado para a economia neste ano. Não é, porém, só a conjuntura que desafia a confiança dos micro e pequenos empresários. Entre os pessimistas, merecem destaque as incertezas políticas, a alegação de que as leis e instituições não favorecem o desenvolvimento e de que o país não oferece um ambiente favorável para o empreendedorismo", afirma o presidente do SPC Brasil, Roque Pellizzaro Junior.

O Indicador de Confiança é composto pelo Indicador de Condições Gerais e pelo Indicador de Expectativas. Por meio da avaliação das condições gerais, busca-se medir a percepção dos micro e pequenos varejistas e empresários de serviços sobre os últimos seis meses. Já através das expectativas, busca-se medir o que se espera para os próximos seis meses.

### Indicador de Condições Gerais avança e atinge 43,7 pontos

O Indicador de Condições Gerais subiu de 34,4 pontos em março de 2017 para 43,7 pontos em março de 2018, o maior valor desde o início da série histórica em maio de 2015. O índice abaixo do nível neutro de 50 pontos mostra que os empresários ainda não enxergam os últimos seis meses de forma favorável, embora o crescimento do índice aponte uma interrupção na trajetória de piora.

Em termos percentuais, 45% dos micro e pequenos empresários sondados consideram que as condições da economia brasileira pioraram nos últimos seis meses. Apesar de elevado, o número alcançou 61% em março de 2017. Já a proporção dos que notaram melhora da economia marcou 24% em março.

Com relação à avaliação do desempenho dos negócios: em um ano, o percentual dos que notam melhora do próprio negócio passou de 15% para 26%; já o percentual dos que notam piora passou de 50%, em março de 2017, para 33% em março de 2018.

Entre os que avaliam que o quadro de sua empresa piorou, 75% imputam a piora à redução das vendas por conta da crise. Além desses, 30% citam o aumento dos preços dos insumos e matérias primas. Já para aqueles que notaram melhora do seu negócio, 57% notaram aumento das vendas, a melhora da gestão da empresa (30%), a modificação do mix de produtos e serviços oferecidos (15%) e a redução dos custos da empresa (14%).

### 62% dos MPEs estão otimistas com o futuro de seus negócios

O Indicador de Expectativas, que serve de parâmetro para avaliar o que os empresários aguardam para o futuro, ficou em 64,0 pontos em março de 2018. De acordo com o levantamento, 51% dos micro e pequenos empresários estão em algum

grau confiantes com o futuro da economia do país contra 16% de pessimistas. Quando essa análise se restringe à realidade da sua própria empresa, o índice cresce e atinge 62% dos empresários otimistas contra um percentual de 10% que manifestaram pessimismo com o futuro de seus negócios.

Entre os que imaginam que suas empresas terão um horizonte positivo nos próximos seis meses, 32% confiam na boa gestão que fazem do negócio e o mesmo percentual está fazendo investimentos na empresa. Também há aqueles que não sabem ao certo explicar as razões de seu otimismo (27%) e os que acreditam que a melhora da economia levará à melhora do próprio negócio (24%). Já entre os pessimistas com o futuro de seus negócios, a razão mais citada é a queda das vendas, lembrada por 59%. Outros motivos são a percepção de que é difícil empreender no país, citada por 32%; a falta de recursos para investir no negócio (17%), o acúmulo de dívidas (13%) e o fato de atuar num setor que está em baixa (9%).

Para os MPEs que apontam otimismo com os próximos meses da economia, a maioria (48%) não sabe ao certo dizer as razões. A melhora de indicadores econômicos foi mencionada por 33%. Os empresários também lembraram do fato de o país ter um amplo mercado consumidor (17%), do cenário político mais favorável (11%) e das medidas econômicas que estão sendo adotadas (8%). Entre os que manifestam pessimismo com os próximos meses da economia, a maior parte teme as incertezas políticas, citadas por 61%. Em seguida, 25% colocam o pessimismo na conta das instituições e leis do país que, segundo dizem, não favorecem o desenvolvimento do empreendedor. O mesmo percentual (25%) cita a discordância com as medidas econômicas que estão sendo adotadas e 23% citam o receio de novas dificuldades econômicas.



Quinta-Feira, 05 de Abril de 2018 | Edição 1357  
 Santa Izabel do Oeste, PR - Francisco Beltrão, PR  
[www.jornalnovotempo.com.br](http://www.jornalnovotempo.com.br)

## Beto Richa deixa o Governo do Estado nesta sexta-feira

3º Seminário de Gestão, Projetos e Liderança percorrerá três cidades do Paraná  
 Pág. 03



O Governador Beto Richa renuncia ao cargo para poder se preparar e pleitear a candidatura ao Senado Federal.

Ao sair do Governo, Beto deixa o Paraná numa situação de referência de gestão para o Brasil. Um Paraná que honra os compromissos, um estado transformado em canteiro de obras e uma perspectiva de segurança de desenvolvimento futuro. Não foram poucas as batalhas, mas a firmeza em garantir um Estado Desenvolvido, fez com que todos os municípios paranaenses tenham obras de infraestrutura. Obrigado Governador!!!

Paulo Litro anuncia recape asfáltico na via de ligação de São João à Sulina  
 Pág. 05

## Cida Borghetti comandará o Estado até o dia 31 de dezembro

O Estado do Paraná terá pela primeira vez, uma mulher como governadora titular por pelo menos nove meses. A atual vice-governadora, Cida Borghetti assume o comando do Estado, em solenidade oficial na Assembleia



Legislativa, às 10h, do desenvolvimento desta sexta-feira, 06 do Estado do Paraná. e em seguida, recebe Cida pretende disputar do governador Beto Richa, a transmissão o Governo do Estado do cargo, no Palácio e é pré-candidata à Iguacu, às 11h. Cida sucesso na missão sempre foi leal e colaboradora do Governo de conduzir por bons caminhos os destinos do Estado e dos Paranaenses. abraçando as causas

Beltrão: Projeto "humor no ônibus" recebe premiação estadual  
 Pág. 13

Jogos Escolares reúnem 700 atletas em SIO e Realeza  
 Pág. 23

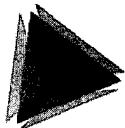
**EXPO Casa & Jardim**  
 10 a 13 | MAIO  
**REALEZA - PR**  
 Local: CLUBE REAL

PENSANDO EM VOCÊ. A FEIRA TRABALHARÁ COM PARCELAMENTO DE SEUS PRODUTOS...

2018

Feira completa para sua casa...  
 Convide sua Família e venha se divertir com a gente...

DECORAÇÃO  
 MOVES  
 PRINHOÇOS  
 ELETRONÉTICOS  
 JARDINAGEM  
 FRÁGILS DE ALIMENTAÇÃO



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

006040

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	15
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	15
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A FEIRA DO LIVRO, PROGRAMADA DE 15 A 18 DE ABRIL DE 2018 PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.
Dotação Orçamentária*	0700313392130121311170339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.000,00
Data Publicação Termo ratificação	05/04/2018
Data Cancelamento	
<input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/>	

CPF: 63225824968 ([Logout](#))



QUINTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2018

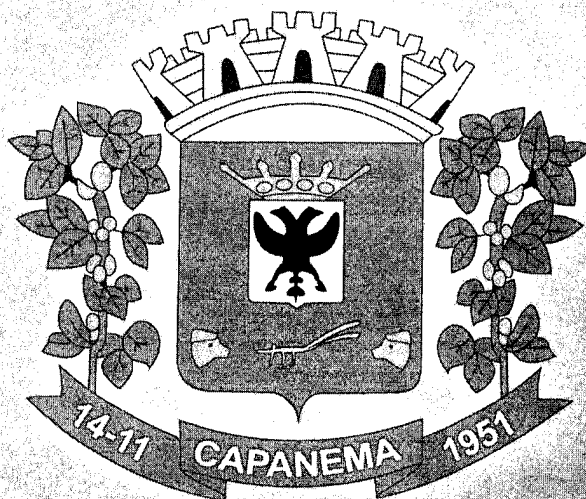
000041

EDIÇÃO 0006  
4 PÁGINAS

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

[www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CAPANEMA**

MUNICIPIO DE  
CAPANEMA:75972760000160

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAPANEMA:75972760000160  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Capanema, ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=Autenticado por AR FACIAP, cn=MUNICIPIO  
DE CAPANEMA:75972760000160  
Dados: 2018.04.05 16:58:39 -03'00'



000042

## EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de  
Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Anderson Ferreira dos Passos  
**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Anderson Ferreira dos Passos  
DRT Nº 9975/PR

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321  
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná  
**Prefeito Municipal:** Américo Bellé  
**Vice-Prefeito Municipal:** Milton Kafer  
Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos  
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz  
Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Sandra Pagno  
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti  
Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso  
Secretário de Saúde: Jonas Welter  
Secretário de Viação, Obras e Urbanismo: Clésio Novick  
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000  
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329  
Fax: (46) 3552-3217  
E-mail: admcamara@ampernet.com.br  
Capanema - Paraná  
Vereador: Airton Marcelo Barth - Presidente  
Vereador: Valdomiro Brizola - Vice-Presidente  
Vereadora: Izolete Ap. Walker - 1ª Secretária  
Vereador: Edson Wilmsen - 2ª Secretário  
Vereador: Delmar C. Balzan  
Vereador: Ginésio J. Pinheiro  
Vereador: Gilmar Pontin  
Vereador: Paulo C. Lothermann  
Vereador: Sergio Ullrich

## ATOS LICITATÓRIOS

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2018

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A FEIRA DO LIVRO, PROGRAMADA DE 15 A 18 DE ABRIL DE 2018 PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00(Três Mil Reais)

Capanema - PR, 04 de abril de 2018

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2018

Processo dispensa Nº 015/2018  
Data da Assinatura: 04/04/2018.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: ADEMIR WILBERT-ME.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A FEIRA DO LIVRO, PROGRAMADA DE 15 A 18 DE ABRIL DE 2018 PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.  
Valor total: R\$3.000,00 (Três Mil Reais).  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Pregão Presencial nº 39/2018  
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..  
Valor: R\$96.800,00 (Noventa e Seis Mil e Oitocentos Reais)  
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 20/04/2018  
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,  
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.  
Capanema-PR,05 de abril de 2018

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## OUTROS ATOS

### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ATA 03/2018

Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e dezoito, reúnem-se na sala de reunião do CRAS, os conselheiros da Criança e Adolescente, para discutir e aprovar que o presi-



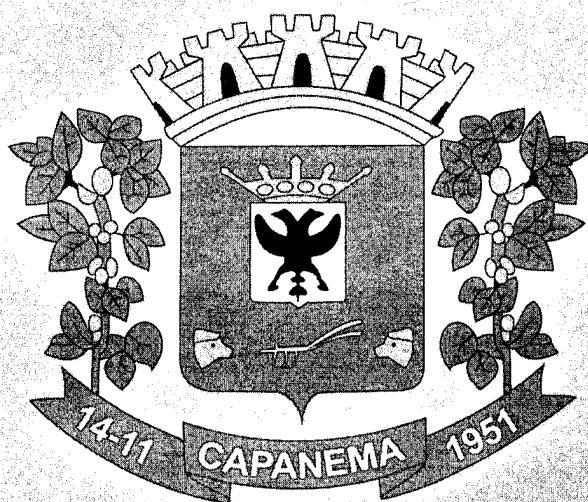
000643

dente do Conselho Municipal da Criança e Adolescente Sr. Ademir Carlos Damacena, terá a responsabilidade e prestara mensalmente tudo o que for assinado pelas contas bancárias, movimentação financeira, pautas de reuniões, inteirar-se e aprovação, atitudes dos conselheiros, programações e ações realizadas, aceitar sugestões para que juntos possamos realizar e atender o que for do interesse de todos. Sem mais para o momento, assino a ata. Sandra Stevens Pagno, Solange Maria Ilkiu, Loiri Albanese Moraes, Caroline Pilati, Edina Luciane Escher Sott, Marco Aurelio Gazzoni, Ademir Carlos Damacena.

---



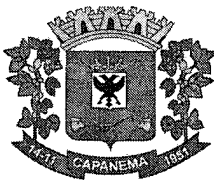
000044



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)



000675

## Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 143/2018  
CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ADEMIR  
WILBERT-ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado ADEMIR WILBERT-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.462.074/0001-02, Rua AV INDEPENDÊNCIA, 1.111 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a) ADEMIR WILBERT, inscrito no CPF nº 707.107.329-53, residente e domiciliado em Capanema/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 15/2018**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A FEIRA DO LIVRO, PROGRAMADA DE 15 A 18 DE ABRIL DE 2018 PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

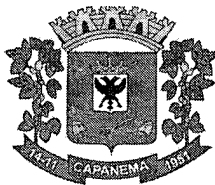
### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa contratada deverá prestar o serviço durante toda a Feira Municipal do Livro que acontecerá de 15 a 18 de abril de 2018. A empresa deverá apresentar os seguintes equipamentos para prestação de serviço: 18 CAIXAS DE PA COM 1.000 WATTS DE POTÊNCIA, 02 CAIXAS DE RETORNO, 04 MICROFONE SEM FIO SHURE, 06 MICROFONE COM FIO SHURE, 03 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA COM 10.000 WATTS NO TOTAL E PERIFÉRICOS, UM DIA DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, UM DIA DE TÉCNICO DE SOM PERMANENTE NO LOCAL, 02 CANHÕES DE LUZ, 02 ILUMINAÇÃO DE PALCO 02 MONITOR PARA VIOLÃO E OUTROS INSTRUMENTOS, 03 MICROFONE DE CAPTAÇÃO DE CORAL E TEATRO, 04 DIAS DE SONORIZAÇÃO COM REPERTÓRIO, 01 CANHÃO SEGUIDOR, 01 ILUMINAÇÃO AÉREA.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá prestar o serviço imediatamente a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do serviço	Marca do produto	Unid ade de medi da	Quanti dade	Preço unitário	Preço total
1	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA ADEMIR FEIRA DO LIVRO DE 15 A 18 DE ABRIL DE 2018, INCLUINDO: 18 CAIXAS DE	WILBERT-ME	UN	1,00	3.000,00	3.000,00



0000746

## Município de Capanema - PR

PA COM 1.000 WATTS DE POTÊNCIA, 02 CAIXAS DE RETORNO, 04 MICROFONE SEM FIO SHURE, 06 MICROFONE COM FIO SHURE, 03 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA COM 10.000 WATTS NO TOTAL E PERIFÉRICOS, UM DIA DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, UM DIA DE TÉCNICO DE SOM PERMANENTE NO LOCAL, 02 CANHÕES DE LUZ, 02 ILUMINAÇÃO DE PALCO 02 MONITOR PARA VIOLÃO E OUTROS INSTRUMENTOS, 03 MICROFONE DE CAPTAÇÃO DE CORAL E TEATRO, 04 DIAS DE SONORIZAÇÃO COM REPERTÓRIO, 01 CANHÃO SEGUIDOR, 01 ILUMINAÇÃO AÉREA.					
---	--	--	--	--	--

**4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega do local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO**

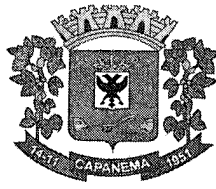
6.1. O valor do contrato é de R\$ **3.000,00(Três Mil Reais)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 04/04/2018 e encerramento em 03/10/2018.



0006717

## Município de Capanema - PR

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. No item 01 a nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

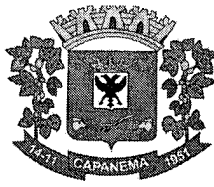
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### **9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES



006948

## Município de Capanema - PR

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1170	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Sra. Jeandra Wilmsen, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

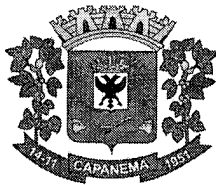
11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.





000679

## Município de Capanema - PR

**12.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**12.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- **Multas:**

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) **Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

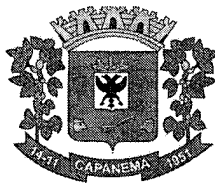
**12.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são



006950

## Município de Capanema - PR

inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**13.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**13.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**13.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**13.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**13.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**13.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado entrega dos materiais;

e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

**14.1.1.** A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

**14.1.2.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**14.1.3.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**14.1.4.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**14.1.5.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**14.1.6.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



000651

## Município de Capanema - PR

**14.1.7.** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**14.1.8.** A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**14.1.9.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**14.1.10.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**14.1.11.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

**14.1.12.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**14.1.13.** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**14.1.14.-** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

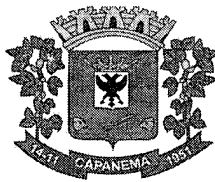
14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1. Devolução da garantia;

14.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.



000652

## Município de Capanema - PR

### 15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### 16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

### 17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

Capanema-PR, 04 de abril de 2018

ADEMIR WILBERT  
Representante legal  
ADEMIR WILBERT-ME

Fornecedor